




CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DESENVOLVE-SE

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO E DEFINIÇÃO.....	03
1. APLICAÇÃO.....	04
2. OBJETIVOS.....	04
3. RESPONSABILIDADES.....	04
4. PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS DA CONDUTA ÉTICA.....	04
5. CONDUTAS ESPERADAS POR TODAS AS LIDERANÇAS.....	06
6. CONDUTAS ESPERADAS POR TODOS OS COLABORADORES.....	06
7. CONDUTAS VEDADAS E SUJEITAS A SANÇÕES ÉTICAS.....	06
8. SANÇÕES ÉTICAS.....	08
9. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	09
10. GLOSSÁRIO.....	09

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE		Página: 03 de 10
	Código: CCEI-001	Classificação: Público	Data: 29/04/2024
	Aprovado por: Conselho de Administração		

1. INTRODUÇÃO E DEFINIÇÃO

“A missão da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A. (Desenvolve-SE) é promover um ambiente favorável, inovador, sustentável, atraente e competitivo para o desenvolvimento socioeconômico de Sergipe.”.

Nosso valores

- Efetividade nas ações;
- Foco no resultado;
- Integração;
- Responsabilidade;
- Equidade;
- Sustentabilidade;
- Integridade.

A Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A. é responsável por:

I - desenvolver relações internacionais e criar condições para a melhoria da competitividade dos setores econômicos do Estado nos mercados nacional e internacional;

II - realizar a gestão de ativos e participações de modo a contribuir com a consecução dos seus objetivos institucionais;

III - desenvolver e executar projetos de concessão comum, concessão patrocinada, concessão administrativa, concessão regida por legislação setorial, permissão de serviço público, concessão de uso ou arrendamento de bem público, concessão de direito real e os outros negócios público- privados para o desenvolvimento econômico do Estado;


IV - desenvolver programas e ações destinadas à desburocratização e melhoria do ambiente de negócios no Estado de Sergipe;

V - auxiliar o órgão central do Sistema de Planejamento e Monitoramento Estratégico do Poder Público Estadual no planejamento de longo prazo de Sergipe;

VI - desenvolver e executar projetos estruturantes e atrair investimentos para o Estado;

VII - atuar em outras atividades relacionadas com as finalidades previstas neste artigo, desde que em acordo com as disposições legais estaduais e federais vigentes.

Este documento reúne um conjunto de regras e valores adotados pela Desenvolve-SE para orientar e disciplinar a conduta do seu time de lideranças e colaboradores de acordo com os seus valores e princípios.

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE		Página: 04 de 10
	Código: CCEI-001	Classificação: Público	Data: 29/04/2024
	Aprovado por: Conselho de Administração		

Consideramos que a ética é um conjunto de princípios morais que servem de guia para as relações entre os indivíduos na sua comunidade e no desempenho de uma atividade profissional.

No que se refere à conduta, consideramos que esta corresponde ao comportamento, modo de agir, de se portar e de viver do indivíduo.

1. APLICAÇÃO

Este Código de Conduta Ética e Integridade deve ser uma referência para conduta pessoal, ética e profissional de todos os empregados, colaboradores, estagiários, fornecedores, fiscais, prepostos, terceiros contratados, administradores e aqueles que exerçam mandato, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo com a Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A. (Desenvolve-SE);

2. OBJETIVO

Este código tem por objetivo servir como guia prático de conduta pessoal e profissional, a ser utilizado por todas as lideranças e os colaboradores, no exercício de suas atribuições, de forma a garantir a transparência e a integridade nos processos e no relacionamento com clientes, fornecedores, sócios, comunidade e órgãos governamentais, além de viabilizar um comportamento ético pautado em valores a serem incorporados por todos.

3. RESPONSABILIDADES


Todas as lideranças e todos os colaboradores da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A., independentemente do seu nível hierárquico, são responsáveis por divulgar amplamente este código e zelar para que seu comportamento, conduta e atitude estejam dentro das normas deste regulamento.

Espera-se da Diretoria que conduzam os negócios dentro de padrões éticos, conforme diretrizes aqui contidas e que assegurem que este código tenha ampla divulgação e aplicabilidade.

Aos ocupantes dos cargos comissionados cabem também a responsabilidade pela orientação de seus subordinados imediatos, quanto às diretrizes aqui contidas.

4. PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS DA CONDUTA ÉTICA


- Integridade – agir em conformidade com o direito, com lealdade, com a boa-fé e adotar a conduta correta.
- Honestidade – agir com franqueza, realizando suas atividades sem uso de mentiras ou fraudes.
- Transparência – dar a conhecer a atuação de forma acessível ao cidadão.
- Fidelidade ao interesse público – realizar ações com intuito de promover o bem público, em respeito ao cidadão.

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE		Página: 05 de 10
	Código: CCEI-001	Classificação: Público	Data: 29/04/2024
	Aprovado por: Conselho de Administração		

- Impessoalidade – atuar com senso de justiça, sem perseguição ou proteção de pessoas, grupos ou setores.
- Respeito - respeitar o outro, suas opiniões e posicionamentos, executando a escuta ativa e a comunicação não violenta.
- Moralidade – evidenciar perante o público retidão e compostura, em respeito aos costumes sociais.
- Dignidade e decoro no exercício de suas funções – manifestar decência em suas ações, preservando a honra e o direito de todos.
- Lealdade às instituições – defender o interesse da instituição a qual se vincula.
- Cortesia – manifestar bons tratos a outros.
- Eficiência – exercer atividades da melhor maneira possível, zelando pelo patrimônio público.
- Presteza e tempestividade – realizar atividades com agilidade.
- Compromisso - comprometer-se com a missão e com os resultados organizacionais.
- Confidencialidade - manter sigilo e armazenar de forma segura informações e dados estratégicos, permitindo apenas que as pessoas autorizadas tenham acesso a estas informações. São consideradas informações confidenciais: as de natureza comercial e cadastral de clientes e colaboradores, as de natureza técnica, as de natureza estratégica, e inclusive aquelas sobre posições financeiras e projeções.

5. CONDUTAS ESPERADAS POR TODAS AS LIDERANÇAS

- Combater todas as formas de suborno, corrupção e propina na relação entre dirigentes, colaboradores, fornecedores e demais públicos de interesse, mantendo procedimentos formais de controle, punição e auditoria
- Atuar de forma transparente, clara e precisa em todas as relações profissionais;
- Pautar suas ações na observância dos valores fundamentais para a conduta ética;
- Adotar práticas de gestão, visando o fortalecimento da motivação, satisfação e o comprometimento de seus colaboradores;
- Proporcionar a todos os seus colaboradores o melhor ambiente de trabalho, repudiando qualquer discriminação de nacionalidade, raça, crença, classe social, deficiência física, sexo ou idade;
- Respeitar a cultura e identidade local na elaboração e execução de projetos;
- Garantir a indissociabilidade entre desenvolvimento social e econômico, tendo como imperativo o cuidado com as pessoas e a criação de oportunidades para acessar bens e serviços;
- Respeitar o meio ambiente, contribuir para sua sustentabilidade e combater as mudanças climáticas.


	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE		Página: 06 de 10
	Código: CCEI-001	Classificação: Público	Data: 29/04/2024
	Aprovado por: Conselho de Administração		

6. CONDUTAS ESPERADAS POR TODOS OS COLABORADORES

- Desempenhar as suas atividades em consonância com este código e seguir as políticas e normas internas da Desenvolve-SE, mantendo-se atualizados, para melhor exercício de suas atribuições e responsabilidades;
- Atuar em conformidade com todas as leis aplicáveis aos negócios da entidade;
- Executar as atividades diárias respeitando os aspectos de segurança e saúde determinado pela Desenvolve-SE;
- Atuar em redes sociais respeitando os princípios e valores da Desenvolve-SE e deste código;
- Preservar o patrimônio da Desenvolve-SE, incluindo sua imagem e reputação, instalações, equipamentos e materiais, utilizando-os apenas para fins a que se destinam;
- Agir com honestidade, respeito, transparência, imparcialidade, cortesia e respeito nas relações com clientes, colaboradores, fornecedores, sócios, comunidade e órgãos governamentais;
- Comunicar, de imediato, toda e qualquer irregularidade ou ato ilícito de que tenha conhecimento, em prol da Desenvolve-SE e do interesse público, de acordo com os procedimentos, assegurando-se lhes o sigilo de sua identidade;
- Abster-se de adotar procedimento que possa ser caracterizado, de qualquer forma, como assédio moral ou sexual;
- Dedicar suas horas de trabalho e esforços aos interesses da Companhia, evitando quaisquer atividades que possam a vir a comprometê-los;
- Participar do treinamento anual disponibilizado pela Desenvolve-SE sobre o Código de Conduta Ética e Integridade, a empregados e administradores, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores.

7. CONDUTAS VEDADAS E SUJEITAS A SANÇÕES ÉTICAS

- Aceitar, solicitar ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim.
 - a) Nos casos em que o presente não possa, por qualquer razão, ser recusado ou devolvido sem ônus para o agente público, o fato deve ser comunicado por escrito à chefia da unidade e o material entregue, mediante recibo, ao setor responsável pelo patrimônio e almoxarifado para os devidos registros e destinações legais.
 - b) Para fins deste Código, não caracteriza presente:
 - i. prêmio em dinheiro ou bens concedidos ao agente público por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por sua contribuição de caráter intelectual;
 - ii. prêmio concedido em razão de concurso de acesso público a trabalho de natureza

 <small>Agência Sergipe de Desenvolvimento</small>	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE		Página: 07 de 10
	Código: CCEI-001	Classificação: Público	Data: 29/04/2024
	Aprovado por: Conselho de Administração		

acadêmica, científica, tecnológica ou cultural;

iii. bolsa de estudos vinculada ao aperfeiçoamento profissional ou técnico do agente público, desde que o patrocinador não tenha interesse em decisão que possa ser tomada pelo agente público, em razão do cargo ou emprego que ocupa ou função que exerce;

iv. aqueles que não tenham valor comercial ou sejam distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural; e

v. aquele cujo valor seja inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

- Não aceitar, em razão de suas atribuições, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, inclusive convites de caráter pessoal para viagens, hospedagens e outras atrações.

- Utilizar, em proveito próprio ou de terceiros, recursos técnicos, humanos ou materiais, equipamentos, serviços contratados e veículos oficiais a que tenha acesso em razão do exercício funcional.

- Retirar da empresa, sem prévia autorização da chefia imediata, qualquer documento físico ou bem pertencente ao patrimônio público.

- Assumir obrigações ou emitir documentos oficiais em nome da Empresa, como anuências e autorizações sem possuir atribuições ou delegações para tanto.

- Fazer uso de informações privilegiadas, obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros.

- Alterar, deturpar, extraviar, ocultar ou destruir documentos oficiais.

- Portar e expor armas, exceto nas hipóteses legalmente permitidas em decorrência da função que exerça na Empresa.

- Exercer outra atividade profissional, exceto aquelas legalmente permitidas e desde que haja compatibilidade de horários.

- Participar, sem dar conhecimento prévio ao respectivo superior hierárquico, de audiências que extrapolem sua atuação rotineira, inclusive aquelas promovidas por organismos internacionais, relativamente a assuntos de interesse da Empresa.


- Utilizar-se de cargo, emprego ou função, de facilidades, amizades, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

- Ser conivente com erro ou infração a este Código de Conduta Ética e Integridade;

- Permitir ou fazer propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da Desenvolve-SE;

- Utilizar-se da amizade, grau de parentesco ou outro tipo de relacionamento com qualquer colaborador, em qualquer nível hierárquico, para obter favores pessoais ou estabelecer uma rotina de trabalho diferenciada;

- Realizar ou provocar, de forma deliberada, exposições nas redes sociais e em mídias alternativas que causem prejuízos à imagem institucional da Desenvolve-SE, sem prejuízo

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE		Página: 08 de 10
	Código: CCEI-001	Classificação: Público	Data: 29/04/2024
	Aprovado por: Conselho de Administração		

do pensamento crítico e da liberdade de expressão.

8. SANÇÕES ÉTICAS

Os fatos, atos e condutas que possam configurar violação a princípio ou norma ética-profissional e às deste Código serão apuradas de ofício ou em razão de denúncia, pelo Conselho de Ética ou outro instância que o substitua, e poderão, sem prejuízo das demais penalidades administrativas, civis e penais, resultar em censura ética ou recomendações de conduta.

No processo de apuração da denúncia, fato, ato ou conduta, o Conselho de Ética deve observar os princípios do sigilo, do contraditório e da ampla defesa.

O Conselho de Ética ou instâncias eventualmente responsáveis pelo processamento de denúncias de transgressões éticas, preservarão o anonimato do denunciante, de modo a evitar retaliações contra o colaborador e dar-lhe-ão conhecimento das medidas adotadas.

As sanções previstas por este Código são as seguintes:


I - advertência verbal - penalidade disciplinar que tem por objetivo alertar colaborador da falta disciplinar cometida e da necessidade de mudança de comportamento; II - advertência escrita - utilizada nos casos de gravidade mediana, quando se entender que pelo não cabimento de penalidade disciplinar mais branda ou no caso de reincidência de comportamento ou ato que tenham ensejado advertência verbal; III - suspensão - aplicada nos casos que necessitem de penalidade disciplinar mais grave que as previstas no inc. I e II ou nos casos de reincidência após aplicação de pena de advertência verbal ou escrita; IV demissão sem justa causa, devidamente motivada por fatos que não se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 482 da CLT, que tornem incompatível a manutenção do colaborador nos quadros de funcionários da DESENVOLVE-SE, respeitado o contraditório e ampla defesa; V – demissão por justa causa, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 482 da CLT, respeitado o contraditório e ampla defesa.

As sanções éticas previstas neste capítulo serão aplicadas pelo Conselho de Ética da Desenvolve- SE, que poderá formalizar Termo de Ajustamento de Conduta, para os casos não previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Sergipe, encaminhar sugestão de exoneração do cargo em comissão à autoridade hierarquicamente superior ou recomendar a rescisão do contrato, quando aplicável.

Os preceitos relacionados neste Código não substituem os deveres, proibições e sanções constantes dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe.

Os casos omissos deste Código sujeitar-se-ão ao Decreto Estadual nº 30.623 de 27 de abril de 2017, que dispõe sobre o programa de integridade, regras de governança e a área de conformidade a serem adotados por empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, regulamentando a aplicação da Lei Federal no 13.303, de 30 de junho de 2016.

As infrações às normas deste Código, quando cometidas por terceirizados, poderão acarretar na substituição destes pela empresa prestadora de serviços.

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE		Página: 09 de 10
	Código: CCEI-001	Classificação: Público	Data: 29/04/2024
	Aprovado por: Conselho de Administração		

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Situações que caracterizem violação a esse Código devem ser imediatamente comunicadas à ouvidoria através do número de telefone institucional, pelo sítio eletrônico da Agência ou através do atendimento presencial na Desenvolve-SE (Ouvidoria).


Dúvidas ou questões sobre a interpretação, o alcance ou os procedimentos referentes a qualquer assunto a ser tratado com relação a este código devem ser apreciados pela Ouvidoria, que irá direcionar questões específicas às outras áreas, quando necessário.

O Conselho de Ética da Desenvolve-SE será responsável pela aplicação e atualização deste código, assim como a observância quanto às diretrizes do referido decreto.

Serão realizados, anualmente, treinamento sobre o Código de Conduta Ética e Integridade a empregados e administradores e sobre a política de Gestão de Risco a administradores.

10. GLOSSÁRIO

- **Abster-se:** Abrir mão, deixar de fazer alguma coisa ou de exercer um direito ou função;
- **Assédio moral:** Atitude abusiva (por palavras ou gestos) que, por sua gravidade ou repetição, prejudiquem a dignidade, a integridade física ou psicológica de uma pessoa, constringendo-a perante colegas de trabalho ou prejudicando as condições e o clima de trabalho;
- **Assédio sexual:** Conduta criminosa que consiste no ato de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função;
- **Auferir:** obter, lucrar, tirar proveito, lograr, adquirir, ganhar;
- **Conduta:** Comportamento do indivíduo relacionado à ação ou omissão, voluntária e consciente voltada a uma finalidade;
- **Comércio interno:** Comercialização de produtos ou serviços dentro da organização;
- **Conflito de interesse:** Surge quando um interesse privado do agente pode influenciar de forma indevida o desempenho de sua função pública ou comprometer o interesse coletivo. Há conflito de interesse quando alguém não é independente em relação a um assunto e pode agir, influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos.
- **Corrupção:** Efeito ou ato de corromper alguém, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos;
- **Discriminação:** Toda distinção, exclusão ou preferência fundada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional, origem social ou outros critérios de discriminação, que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidade ou de tratamento (tratamento desigual e injusto em prejuízo de pessoas ou grupo em relação a outras, que se encontra em idêntica situação);
- **Ética:** Conjunto de princípios morais que servem de guia para as relações entre os indivíduos na sua comunidade e no desempenho de uma atividade profissional;

 Agência Sergipe de Desenvolvimento	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE		Página: 10 de 10
	Código: CCEI-001	Classificação: Público	Data: 29/04/2024
	Aprovado por: Conselho de Administração		

- **Ilícito:** Substantivo e adjetivo na língua portuguesa que se refere ao que não é permitido perante a lei, ética ou moral;
- **Importunação sexual:** Praticar contra alguém, sem a sua anuência, ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro (Podem ser considerados atos libidinosos, práticas e comportamentos que tenham finalidade de satisfazer desejo sexual, tais como: apalpar, lambar, tocar, desnudar, dentre outros);
- **Psicoativo:** Termo que geralmente se aplica a drogas ou outras substâncias que alteram o estado mental de uma pessoa ou afetam a maneira como o cérebro e o sistema nervoso funcionam (o uso indiscriminado pode causar efeitos como intoxicação e outros problemas de saúde);
- **Suborno / Propina:** Ato ilícito que consiste na ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios particulares;
- **Sanção:** Termo com dois significados diferentes, podendo significar tanto a punição pela violação de uma lei (pena), como também o ato de aprovação de algo por vias formais.